



PROCESSO ADMINISTRATIVO: Nº 009/2023
DISPENSA DE LICITAÇÃO: Nº 007/2023

JUSTIFICATIVA DE DISPENSA DE LICITAÇÃO PREÇO E ESCOLHA

INTERESSADO: SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

ASSUNTO: **PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ENGENHARIA CIVIL NA FISCALIZAÇÃO E ACOMPANHAMENTO DE OBRAS DE RECURSOS FEDERAIS, ESTADUAIS E MUNICIPAIS JUNTO AOS ORGÃOS COMPETENTES, SUPERVISÃO E GERENCIAMENTO DE OBRAS, ESTUDOS TECNICOS, ELABORAÇÃO DE MEDIÇÕES E EMISSÃO DE RELATORIOS NO MUNICIPIO DE OLIVEIRA DE FATIMA-TO.**

I - DA NECESSIDADE DO OBJETO

Trata os presentes autos de procedimento que tem por objeto a **PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ENGENHARIA CIVIL NA FISCALIZAÇÃO E ACOMPANHAMENTO DE OBRAS DE RECURSOS FEDERAIS, ESTADUAIS E MUNICIPAIS JUNTO AOS ORGÃOS COMPETENTES, SUPERVISÃO E GERENCIAMENTO DE OBRAS, ESTUDOS TECNICOS, ELABORAÇÃO DE MEDIÇÕES E EMISSÃO DE RELATORIOS NO MUNICIPIO DE OLIVEIRA DE FATIMA-TO.**

Após análise da proposta apresentada pela respectiva empresa, verificamos que referida solução revela-se imperiosa visando à melhoria na qualidade dos serviços prestados pela Comissão Permanente de Licitação de Oliveira de Fátima, especialmente por dinamizar e tornar mais eficiente o desenvolvimento das atividades do mencionado setor, portanto, caracterizada a oportunidade, conveniência e necessidade da presente **Contratação.**

II - DA DISPENSA DE LICITAÇÃO

A **Prestação de Serviço** da entidade pública segue obrigatoriamente um regime regulamentado por Lei.

O fundamento principal que reza por esta iniciativa é o artigo. 37, inciso XXI, da Constituição Federal de 1988, no qual determina que as obras, os serviços, compras e alienações devem ocorrer por meio de licitações.

A licitação foi o meio encontrado pela Administração Pública, para tornar isonômica a participação de interessados em procedimentos que visam suprir as

Carla A da Silva



necessidades dos órgãos públicos acerca dos serviços disponibilizados por pessoas físicas e/ou pessoas jurídicas nos campos mercadológicos distritais, municipais, estaduais e nacionais, e ainda procurar conseguir a proposta mais vantajosa à **Prestação de Serviço**.

Para regulamentar o exercício dessa atividade foi então criada a Lei Federal nº 14.133/21, mais conhecida como Lei de Licitações e Contratos Administrativos.

O objetivo da licitação é contratar a proposta mais vantajosa, primando pelos princípios da legalidade, impessoalidade, igualdade, moralidade e publicidade.

Licitatar é regra. Entretanto, há aquisições e contratações que possuem caracterizações específicas tornando impossíveis e/ou inviáveis as licitações nos trâmites usuais, frustrando a realização adequada das funções estatais.

Na ocorrência de licitações impossíveis e/ou inviáveis, a lei previu exceções à regra, as Dispensas de Licitações e a Inexigibilidade de Licitação.

Por conseguinte, o artigo 75, da Lei 14.133/21 elenca os possíveis casos de dispensa, em especial, para aquelas contratações que envolvam valores inferiores à R\$ **50.000,00 (cinquenta mil reais)**, a saber:

Art. 75. É dispensável a licitação:

I - para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 100.000,00 (cem mil reais), no caso de obras e serviços de engenharia ou de serviços de manutenção de veículos automotores;

II - para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), no caso de outros serviços e compras;

No caso em questão verifica-se a Dispensa de Licitação, tendo em vista enquadrar-se nos fundamentos jurídicos expostos acima, especialmente no art. 75, inc. II da Lei 14.133/21.

Inobstante o fato de a presente contratação estar dentro dos limites estabelecidos no art. 75, II da Lei 14.133/2021, o que justifica a contratação direta, vale tecer alguns comentários a despeito de eventual fragmentação de despesa, o que ensejaria afronta a Lei de Licitações.

Tanto a doutrina quanto a jurisprudência recomendam que nas compras deverão ser observadas as quantidades a serem adquiridas em função do consumo estimado. Portanto, deve haver um planejamento para a realização das compras, além disso, este planejamento deve observar o princípio da anualidade do orçamento. “Logo, não pode o agente público justificar o fracionamento da despesa com várias aquisições ou contratações no mesmo exercício, sob modalidade de licitação inferior àquela exigida pelo total da despesa no ano, quando isto for decorrente da falta de planejamento.” - Manual TCU.

Carla A. de Silva



IV – DA RAZÃO DA ESCOLHA DO FORNECEDOR OU EXECUTANTE

Em análise aos presentes autos, observamos que foram realizadas pesquisas de preços junto a fornecedores, tendo a Empresa **HPRIME ASSESSORIA E ENGENHARIA LTDA**, apresentado preços compatíveis com os praticados no mercado.

A prestação de serviço disponibilizado pela empresa supracitada é compatível e não apresenta diferença que venha a influenciar na escolha, ficando está vinculada apenas à verificação do critério do menor preço.

V – DA JUSTIFICATIVA DO PREÇO

O critério do menor preço deve presidir a escolha do adjudicatário direto como regra geral, e o meio de aferi-lo está em juntar aos autos do respectivo processo pelo menos 03 (três) propostas.

No caso em questão verificamos, como já foi dito, trata-se de situação pertinente a Dispensa de Licitação.

De acordo com as diretrizes do Tribunal de Contas da União, a orientação é que no caso de dispensa e inexigibilidade seja obedecida à coleta de preços, que por analogia deve obedecer ao procedimento da modalidade convite que exige no mínimo três licitantes.

De acordo com a Lei 14.133/2021, após a cotação, verificado o menor preço, adjudica-se o serviço àquele que possuir o menor preço, a habilitação jurídica, qualificação técnica, qualificação econômico-financeira, e regularidade fiscal, de acordo com o que reza o art. 62 da Lei 14.133/2021, em seus incisos I, II, III, IV.

Em relação ao preço ainda, verifica-se que os mesmos estão compatíveis com a realidade do mercado em se tratando de produto ou serviço similar, podendo a Administração adquiri-lo sem qualquer afronta à lei de regência dos certames licitatórios:

VI – DA ESCOLHA

A empresa escolhida neste processo para sacramentar a contratação dos serviços pretendidos, foi:

- A EMPRESA **HPRIME ASSESSORIA E ENGENHARIA LTDA**, inscrita no CNPJ **39.904.622/0001-80**, estabelecida na Q 1005 Sul Alameda 3, s/n – Plano Diretor Sul, Cep -77.018-494. Palmas - To. Valor total de R\$38.400,00 (trinta e oito mil e quatrocentos reais).



VII – DA HABILITAÇÃO JURÍDICA E DA REGULARIDADE FISCAL

Nos procedimentos administrativos para contratação, a Administração tem o dever de verificar os requisitos de habilitação estabelecidos no art. 62 da Lei 14.133/2021. Porém, excepcionalmente, a lei de regências prevê a possibilidade de dispensa de alguns dos documentos, notadamente, os previstos no Capítulo IV – Da Habilitação, conforme estabelecido no inciso III, art. 70 da Lei 14.133/2021.

A propósito, há recomendação do Tribunal de Contas da União, nesse sentido:

*“Deve ser observada a exigência legal (art. 29, inciso IV, da Lei nº 8.666, de 1993) e constitucional (art. 195, § 3º, da CF) de que nas licitações públicas, mesmo em casos de dispensa ou inexigibilidade, é obrigatória a comprovação por parte da empresa contratada de:
Certidão Negativa de Débito (INSS - art. 47, inciso I, alínea a, da Lei nº 8.212, de 1991);
Certidão Negativa de Débitos de Tributos e Contribuições Federais (SRF-IN nº 80, de 1997); e
Certificado de Regularidade do FGTS (CEF) (art. 27 da Lei nº 8.036, de 1990). Acórdão 260/2002 Plenário.*

Resta deixar consignado que a contratada demonstrou habilmente sua habilitação jurídica e regularidade fiscal conforme documentos anexos.

VIII – CONCLUSÃO

Ante o exposto, verifica-se a possibilidade de contratação da Empresa **HPRIME ASSESSORIA E ENGENHARIA LTDA**, podendo ser adquirido pelo critério de Dispensa de Licitação, Artigo 75, inciso II da Lei 14.133/2021, respeitando a legislação vigente, para o qual solicitamos a possibilidade de viabilizá-lo, com a expedição do Termo de Ratificação do Processo.

Outrossim, em relação aos preços, verifica-se que os mesmos estão compatíveis com a realidade do mercado, podendo a Administração adquiri-lo sem qualquer afronta à lei de regência dos certames licitatórios.

Oliveira de Fátima, TO, 03 de Janeiro de 2023.

Carlos Alexandrino da Silva
Secretário de Obras e Vias Públicas



GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 003 DE 03 DE JANEIRO DE 2023.

Dispõe sobre a nomeação da Comissão Permanente de Licitação – CPL, do Município de Oliveira de Fátima, designa Pregoeiro Oficial e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE OLIVEIRA DE FÁTIMA, ESTADO DO TOCANTINS, no uso de suas atribuições legais e constitucionais que lhe são conferidas por lei, sob demais prerrogativas existentes e tendo em vista a determinação contida no art. 51, § 1º da Lei n.º 8.666/93,

DECRETA:

Art. 1º - Fica constituída a Comissão Permanente de Licitação – CPL constituída pelos servidores abaixo designados, para que no corrente exercício, proceda apreciação e julgamento de todas a licitações das modalidades previstas em lei, formalizados pelo Chefe do Poder Executivo e/ou pelos respectivos Gestores dos Fundos Municipais, sem prejuízos do exercício de suas funções na administração municipal:

a) **ALDEMIR GONÇALVES GUIMARÃES**, inscrito no CPF 546.959.611-72 – (Presidente da CPL);

b) **LUCIANA PEREIRA MENDES DA SILVA**, inscrita no CPF 031.147.031-94 – (Membro);

c) **JOSÉ GARCIAS BARBOSA DE SOUSA**, inscrito no CPF 004.793.341-02 – (Membro).

Art. 2º - A Presidência da CPL caberá ao primeiro nomeado.

Nereu Fontes da Luz
Prefeito Municipal
ADM 2021/2024



GABINETE DO PREFEITO

Art. 3º - Fica designado o servidor **LEANDRO DIAS DA SILVA**, para ser o Pregoeiro Oficial do Município de Oliveira de Fátima, ficando os demais membros da Comissão Permanente de Licitação - CPL, como equipe de apoio.

Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE OLIVEIRA DE FÁTIMA, aos 03 dias do mês de janeiro de 2023.

NEREU FONTES DA LUZ
PREFEITO


Nereu Fontes da Luz
Prefeito Municipal
ADM 2021/2024



PROCESSO ADMINISTRATIVO: Nº 009/2023
DISPENSA DE LICITAÇÃO: Nº 007/2023

ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Dispõe sobre processo de dispensa de Licitação para **PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ENGENHARIA CIVIL NA FISCALIZAÇÃO E ACOMPANHAMENTO DE OBRAS DE RECURSOS FEDERAIS, ESTADUAIS E MUNICIPAIS JUNTO AOS ORGÃOS COMPETENTES, SUPERVISÃO E GERENCIAMENTO DE OBRAS, ESTUDOS TÉCNICOS, ELABORAÇÃO DE MEDIÇÕES E EMISSÃO DE RELATORIOS NO MUNICÍPIO DE OLIVEIRA DE FÁTIMA-TO.**

A COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE OLIVEIRA DE FÁTIMA-TO- ESTADO DO TOCANTINS, no uso de suas atribuições legais e constitucionais e em conformidade com a Lei Orgânica Municipal, e:

Considerando, os termos da solicitação proveniente do **Termo de Referência**, da Secretaria de Administração, que informa a necessidade da **PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ENGENHARIA CIVIL NA FISCALIZAÇÃO E ACOMPANHAMENTO DE OBRAS DE RECURSOS FEDERAIS, ESTADUAIS E MUNICIPAIS JUNTO AOS ORGÃOS COMPETENTES, SUPERVISÃO E GERENCIAMENTO DE OBRAS, ESTUDOS TÉCNICOS, ELABORAÇÃO DE MEDIÇÕES E EMISSÃO DE RELATORIOS NO MUNICÍPIO DE OLIVEIRA DE FÁTIMA-TO.**

Considerando, a manifestação do Departamento de Compras, com o fim de apresentar a melhor proposta apresentada, bem como verificação de habilitação jurídica, fiscal e técnica da empresa vencedora;

Considerando, a Nota de Dotação Orçamentária do Departamento de Contabilidade, declarando previsão orçamentária junto ao Orçamento Municipal;

Considerando, a Nota de Programação Financeira da Secretaria Municipal de Finanças, declarando saldo disponível junto ao Tesouro Municipal;

Considerando, a Justificativa da **Prestação de Serviço**, do preço e da razão da escolha do fornecedor da CPL, a qual apontou as normas legais que possibilitam a dispensa do processo licitatório nos casos como o presente, principalmente o artigo **75, inciso II, da Lei Federal 14.133, de 01 de abril de 2021;**

Considerando, o Parecer Jurídico da Assessoria Jurídica, sobre a Justificativa e aprovando as normas legais do referido processo;

Considerando, por fim, o **Parecer Técnico da Controladoria Geral do município;**

@



RESOLVE:

Art.1.º DISPENSAR a realização de licitação, nos termos do **art. 75, inciso II, da Lei Federal 14.133, de 01 de abril de 2021** e suas alterações, para **PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS**, pela Empresa **HPRIME ASSESSORIA E ENGENHARIA LTDA**, CNPJ **39.904.622/0001-80. Valor total de R\$38.400,00 (trinta e oito mil e quatrocentos reais).**

Art.2.º Este Ato entra em vigor a partir da data de sua assinatura.

Comissão de Licitação da Prefeitura Municipal de Oliveira de Fátima, Estado do Tocantins, aos 03 de Janeiro de 2023.

ALDEMIR GONÇALVES GUIMARÃES

Presidente CPL



PROCESSO ADMINISTRATIVO: Nº 009/2023

PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO: Nº 007/2023

RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Em vista da justificativa e fundamentações retro relatadas e, levando-se em considerações os termos do **Parecer Jurídico**, expedido pela Assessoria Jurídica, aprovo a realização da despesa, **RATIFICO**, nos termos da justificativa acima, a **Prestação de Serviço** pela Empresa **HPRIME ASSESSORIA E ENGENHARIA LTDA**, inscrita no CNPJ: **39.904.622/0001-80**, estabelecida na Q 1005 Sul Alameda 3, s/n, – Plano Diretor Sul, Cep -77018-494. Palmas - To.

Com Dispensa de Licitação.

Oliveira de Fátima, TO, 03 de Janeiro de 2023.



NEREU FONTES DA LUZ
PREFEITO

VALOR TOTAL DA DESPESA: RS38.400,00 (trinta e oito mil e quatrocentos reais).



INTERESSADO: Secretaria Municipal de Obras e Vias Públicas

ASSUNTO: Prestação de serviços de empresa especializada em engenharia civil para este município.

PARECER TÉCNICO

Versam os autos sobre procedimento acerca de Procedimento de Dispensa de Licitação, de interesse da **Secretaria Municipal de Obras e Vias Públicas**, cujo objeto é **Prestação de serviços pela empresa HPRIME ASSESSORIA E ENGENHARIA LTDA - CNPJ: 39.904.622/0001-80**, com serviços de engenharia civil na fiscalização e acompanhamento de obras de recursos federais, estaduais e municipais junto ao órgãos competentes, supervisão e gerenciamento de obras, estudos técnicos, elaboração de medições e emissão de relatórios no Município de Oliveira de Fátima - TO. Conforme **Processo Administrativo de nº. 009/2023**. No **Valor Total de R\$ 38.400,00** (Trinta e oito mil e quatrocentos reais).

DOTAÇÕES				
SECRETARIA	DOTAÇÃO	ELEMENTO	DC	VALOR RS
Secretaria de Obras e Vias Públicas	10.0014.15.452.1006.2190	3.3.90.39	185	R\$ 38.400,00

Com base nas informações contidas no procedimento em análise, procedemos à análise e destacamos os seguintes aspectos considerados relevantes:

1. O processo foi devidamente autuado, com numeração de páginas, contendo carimbo do órgão e visto dos responsáveis, conforme solicitado no Art. 12, e seguintes da Lei 14.133/21.
2. Consta **Solicitação de Prestação de Serviço, bem como, Termo de Referência**, considerando sobre a finalidade do objeto e indicação detalhada dos recursos orçamentários, conforme solicitado nos Requisitos essenciais do ato administrativo/direito administrativo, Art. 18, Lei 14.133/21;
3. Consta **Pesquisa de Mercado (cotação de preço)**, para estipular o valor estimado do bem ou serviço a ser executado, conforme solicitado no Art. 72, I, da Lei 14.133/21;
4. Consta **Despacho do Departamento de Compras**, a manifestação para Declaração de Disponibilidade Orçamentária e Financeira;


Marília Fernandes Alves de Oliveira
CONTROLADORA GERAL
Decreto Nº. 044 de 01 de Abril de 2022

5. O recurso orçamentário necessário para a despesa (exercício de 2023), foram devidamente detalhado no **Despacho Orçamentário e Financeiro**;
6. Consta, **Despacho Orçamentário e Financeiro** declarando haver saldo financeiro disponível para atender aos serviços contratados;
7. Consta **cópia do Ato de Indicação da Comissão de Licitação**, conforme art. 6º, L, da Lei 14.133/21;
8. Consta **Justificativa do preço e da razão da escolha do fornecedor**, conforme Art. 72, Inc. VII, da Lei 14.133/21;
9. Consta o **Parecer prévio da Assessoria Jurídica**, conforme solicitado no Art. 72, III, da Lei 14.133/21;

Relatados acima os principais atos praticados nesta fase processual, salientamos que deverão ser cumpridas as determinações da **Lei 14.133/21**.

Diante do exposto acerca do conteúdo dos autos, infere-se que os procedimentos realizados até o momento atende às exigências legais, não contendo impropriedades que óbice o andamento do certame.

Encaminhem-se os autos a **Secretaria Municipal de Obras e Vias Públicas** para apreciação e adoção das providencias para confecção do contrato.

É o Parecer.

CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO, Poder Executivo Municipal, em Oliveira de Fátima, Estado do Tocantins, aos 03 dias do mês de Janeiro de 2023.


MARÍLIA FERNANDES ALVES DE OLIVEIRA
CONTROLADOR GERAL
Decreto nº. 044 de 01 de Abril de 2022

Marília Fernandes Alves de Oliveira
CONTROLADORA GERAL
Decreto Nº 044 de 01 de Abril de 2022



Contrato de Prestação de serviço de Engenharia nº009/2023
Dispensa de licitação nº007/2023
Processo Administrativo nº009/2023

Termo de Contrato celebrado entre o Município de **OLIVEIRA DE FATIMA - TO** como **CONTRATANTE** e, de outro lado a Empresa **HPRIME ASSESSORIA E ENGENHARIA EIRELI**, como **CONTRATADA**, referente a **Prestação de serviço de Fiscalização e elaboração de Projetos para o município de Oliveira de Fátima-TO.**

O MUNICÍPIO DE OLIVEIRA DE FÁTIMA/TO, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o n.º01.629.809/0001-40, sediada à Avenida Pará contorno com a Avenida Pouso Alto, s/n, Centro, da cidade de Oliveira de Fátima/TO, CEP .: 77.558-000, possuindo o telefone (63) 3335-1169, neste ato representado por seu representante o Prefeito, Sr. **NEREU FONTES DA LUZ**, brasileiro, solteiro, inscrito no CPF 812.493.731-15 e portador da cédula de identidade sob o nº 308.715 2ª Via, residente e domiciliado na Avenida João Vitorio Sobrinho, s/nº centro , da cidade de Oliveira de Fátima/TO, CEP77558-000, possuindo o telefone(63) 9996-9298 e o e-mail: nereuluz@outlook.com, doravante denominada **CONTRATANTE**, e, do outro lado, designada como sendo **CONTRATADA** a empresa **HPRIME ASSESSORIA E ENGENHARIA EIRELI**, inscrita no CNPJ sob o **39.904.622/0001-80**, estabelecida comercialmente na QD. 1005 Sul Alameda 3 H.M 02 Lote 04 Bloco B Apt 302- Palmas-TO, tendo como sua representante legal o Sr. **FELIPE DE HÁVILA GOMES PEREIRA**, brasileiro, empresário, Engenheiro Civil, CREA: 321967/AP-TO, **RG nº 1611579, SSP/TO, CPF nº 961.452.693-91**, residente e domiciliado na cidade de Palmas-TO, na QD.ARSO 102 ALAMEDA 3, s/n, (QD. 1005, sul H.M 02 LOTE 04, residencial Munique Bloco B APT 302) Plano diretor Sul , resolvem celebrar o presente **CONTRATO**, de acordo com a Lei nº 14.133\2021 e suas alterações, mediante as disposições expressas nas cláusulas seguintes:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA - FUNDAMENTO LEGAL.

1.1 O presente contrato se fundamenta na Lei n. 14.133/2021, que passa a fazer parte integrante deste instrumento, independente de transcrição.

Nereu Fontes da Luz
Nereu Fontes da Luz
Prefeito Municipal
ADM 2021/2024



2. CLÁUSULA SEGUNDA - OBJETO.

2.1 CONSTITUI O OBJETO, CONTRATAÇÃO DE UMA EMPRESA DE ENGENHARIA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ENGENHARIA CIVIL NA FISCALIZAÇÃO E ACOMPANHAMENTO DE OBRAS DE RECURSOS FEDERAIS, ESTADUAIS E MUNICIPAIS JUNTO AOS ÓRGÃOS COMPETENTES, SUPERVISÃO E GERENCIAMENTO DE OBRAS, ESTUDOS TÉCNICOS, ELABORAÇÃO DE MEDIÇÕES E EMISSÃO DE RELÁTORIOS NO MUNICÍPIO DE OLIVEIRA DE FÁTIMA-TO.

3. CLÁUSULA TERCEIRA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO.

3.1 O CONTRATADO obriga-se a executar os serviços em perfeita harmonia e concordância com as normas adotadas pelo **CONTRATANTE**, com especial observância da lei vigente.

4. CLÁUSULA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE.

4.1 Efetuar os pagamentos no prazo de até 30 (trinta) dias da data da entrada das notas fiscais/faturas no Protocolo da Prefeitura, após as mesmas serem conferidas e atestadas pelo funcionário responsável pelo setor.

4.1.1 Fica facultado à Prefeitura a antecipação de pagamentos de notas fiscais, mediante descontos previamente acordados.

4.1.2 O Pagamento referente a prestação de serviço deve ser feita na seguinte conta;

BANCO DO BRASIL
AGÊNCIA: 3962-4
C.CORRENTE: 48.533-0
HPRIME ASSESSORIA E ENGENHARIA EIRELI

5. CLÁUSULA QUINTA - DO PRAZO/PRORROGAÇÃO.

5.1 A vigência será aparti da assinatura do contrato até 30 de dezembro de 2023.

5.2 Ao **CONTRATADO** será facultado pedir a prorrogação do prazo, somente quando ocorrer interrupção do serviço.

5.3 Nos casos acima mencionados, o requerimento da prorrogação deverá ser protocolado em prazo não superior a 30 (trinta) dias da data do evento alegado como causa do atraso.

Nereu Fontes da Luz
Nereu Fontes da Luz
Prefeito Municipal
ADM 2021/2024



5.4 Este contrato poderá ser prorrogado por períodos iguais e sucessivos, quando de interesse do **CONTRATANTE**, com vista à obtenção de preços e condições mais vantajosas para a Administração, suficientemente justificado e aprovado pelo Chefe do Poder Executivo Municipal.

6. CLÁUSULA SEXTA – VALOR E FORMA DE PAGAMENTO.

6.1 Pela prestação de Serviço o **CONTRATANTE** pagará ao **CONTRATADO** o valor total de **R\$ 38.400,00 (trinta e oito mil e quatrocentos reais)**, o qual deverá ser pago o valor de **R\$ 3.200,00 (três mil e duzentos reais)** mensalmente pelo período de **12 meses**, mediante apresentação de relatórios, certidões e nota fiscal.

6.2 Fica expressamente estabelecido que o Contratado deverá apresentar as certidões no ato do pagamento, os preços contratados incluem todos os custos diretos e indiretos para a prestação de serviço.

6.3 Os preços contratuais serão fixos e irrevogáveis pelo período do contrato.

6.5. Os pagamentos serão efetuados mediante apresentação de Nota Fiscal, e liberação do setor competente, tendo em vista a peculiaridade do caso.

6.5. As notas fiscais/faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas ao contratado para as devidas correções. O pagamento será feito mediante cheque e/ ou crédito, em nome do Contratado.

7. CLÁUSULA SÉTIMA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA.

7.1 As despesas decorrentes do presente contrato correrão por conta da seguinte dotação:

Secretaria	Dotação	Elemento	DC	V. Mensal 12 meses	V. Total
SECRETARIA DE OBRAS	15.452.1006.2190	3.3.90.39	185	R\$ 3.200,00	R\$ 38.400,00

8. CLÁUSULA OITAVA – DA FISCALIZAÇÃO

Cabe ao **CONTRATANTE**, a seu critério e através de seus servidores ou de pessoas previamente designadas, exercer a fiscalização de todas as fases de execução do presente contrato, sem prejuízo das ressalvas contidas nas disposições legais e normativas que regem a advocacia, sendo obrigação do **CONTRATADO** fiscalizar seus empregados, parceiros e prepostos.

Luiz Carlos
Crey Fontes da Luz
Prefeito Municipal
ADM 2021/2024



Paragrafo Primeiro - A fiscalização ou acompanhamento da execução deste contrato será realizada pela Administração Municipal através do correspondente Fiscal de Contrato, o que não exclui nem reduz a responsabilidade do CONTRATADO, nos termos da legislação referente às licitações e contratos administrativos.

Paragrafo Segundo - O Fiscal do presente contrato será formalmente designado pelo CONTRATANTE, competindo-lhe o acompanhamento e fiscalização do contrato, respondendo pelas ações e omissões que vierem sujeitar a Administração Pública a prejuízos e danos, diretos e indiretos.

Paragrafo Terceiro - Dentre as atribuições do Fiscal do Contrato, entre outras decorrentes da função, destacam-se as seguintes:

- I - acompanhar e fiscalizar a execução dos contratos;
- II - registrar nos autos do processo administrativo, quando observar irregularidades na execução do serviço, por meio de instrumento hábil (laudo de inspeção, relatórios de acompanhamento e recebimento, parecer técnico, memorando etc.), adotando as providências necessárias ao seu correto cumprimento em conformidade com os critérios de qualidade, rendimento, economicidade e eficiência, entre outros previstos no instrumento convocatório, contrato e/ou proposta;
- III - acompanhar os prazos de vigência dos contratos, indicando a necessidade de prorrogações, acréscimos e supressões;
- IV - solicitar ao CONTRATADO e aos órgãos competentes da Administração Municipal, tempestivamente, todas as informações, documentos ou providências necessárias à boa execução do contrato;
- V - conferir se o material entregue atende integralmente à especificação contida no instrumento convocatório, contrato e/ou proposta, inclusive em relação às unidades e às quantidades que foram entregues, podendo, caso necessário, solicitar parecer técnico dos usuários dos materiais para a comprovação da regularidade do objeto entregue;
- VI - conferir se o serviço realizado atende integralmente à especificação contida no instrumento convocatório, contrato e/ou proposta, podendo, caso necessário, solicitar parecer técnico dos usuários dos serviços e dos setores competentes para a comprovação da regularidade do serviço executado;
- VII - proceder a verificação de todas as condições pré-estabelecidas pelos órgãos competentes da Administração Municipal, devendo rejeitar, no todo ou em parte o fornecimento em desacordo com as mesmas, documentando as ocorrências nos autos da contratação;


Nereu Fontes da Luz
Prefeito Municipal
ADM 2021/2024



VIII - requerer aos órgãos competentes da Administração Municipal e ao Ordenador da Despesa que determine ao contratado, as providências para correção de eventuais falhas ou defeitos observados;

IX - emitir, nos autos da contratação, laudo de inspeção, relatórios de acompanhamento e recebimento, parecer técnico, memorando etc. informando aos órgãos competentes da Administração Municipal e ao Ordenador da Despesa as ocorrências observadas na entrega do material e na execução do serviço;

X - solicitar aos setores competentes, quando não o fizer pessoalmente, que tome as medidas necessárias à comunicação ao contratado para a promoção da reparação, correção, substituição ou a entrega imediata do objeto contratado, com a fixação de prazos, na tentativa de se evitar o processo administrativo punitivo;

XI - nos casos de prorrogações, as solicitações devem ser expedidas em, no máximo, 90 (noventa) dias do término do contrato;

XII - nos casos de acréscimos e supressões as solicitações devem ser expedidas em, no máximo, 90 (noventa) dias para a realização da alteração contratual;

XIII - verificar se o contrato firmado continua sendo necessário aos fins públicos, manifestando-se, imediatamente, em caso de desnecessidade; e

XIV - acompanhar os andamentos das solicitações de contratações.

9. CLÁUSULA NONA - PENALIDADES.

9.1. Sem prejuízo da cobrança de perdas e danos, o **CONTRATANTE** poderá sujeitar o **CONTRATADO** às seguintes penalidades:

- a) Multa de 2 % (dois por cento) do valor global do contrato, no caso de inexecução total da obrigação;
- b) Multa de 2% (dois por cento) do valor correspondente à parte contratual não cumprida, no caso de inexecução parcial da obrigação;
- c) Multa de 0,06 % (seis centésimos por cento) por dia, no caso de inexecução diária do objeto deste contrato;
- d) Suspensão temporária do direito de licitar e impedimento de contratar com o Município de Oliveira de Fátima – TO, pelo prazo que for fixado pela Administração, em função da natureza e da gravidade da falta cometida;
- e) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública, considerando, para tanto, reincidências de faltas, sua natureza e gravidade. O ato de declaração de inidoneidade

Verônica Fontes da Luz
Prefeita Municipal
ADM 2021/2024



será proferido pela Prefeitura Municipal, mediante publicação no Diário Oficial do Estado.

9.2. As multas aplicadas serão descontadas do primeiro pagamento devido pela **CONTRATANTE** ou, não sendo possível deverão ser recolhidas pelo **CONTRATADO** em até 30 (tinta) dias, contados da intimação, sob pena de inscrição na Dívida Ativa para cobrança judicial.

9.3. A aplicação das multas independe de qualquer interpelação administrativa ou judicial, sendo exigível desde a data do ato, fato ou omissão que lhe tiver dado causa.

9.4. As multas e penalidades serão aplicadas sem prejuízo das sanções cíveis ou penais cabíveis, ou de processo administrativo.

9.5. O **CONTRATADO** será cientificado, por escrito, da multa aplicada, ficando com o prazo de 10 (dez) dias úteis para se desejar, recorrer ao Setor Competente.

10. CLÁUSULA DECIMA - RESCISÃO DO CONTRATO.

10.1 Este contrato poderá ser rescindido unilateralmente pelo **CONTRATANTE**, ou bilateralmente, mas sempre atendida a conveniência administrativa do Serviço Público.

10.2 A critério do **CONTRATANTE**, caberá a rescisão do contrato independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial, quando ocorrer instauração de insolvência do **CONTRATADO** ou ainda quando este:

- I-** Não cumprir quaisquer de suas obrigações contratuais;
- II-** Transferir, no todo ou em parte, os serviços, sem prévia autorização do **CONTRATANTE**.

10.3 Na hipótese do item I da cláusula 9.2, ao **CONTRATADO** caberá receber o valor dos serviços já executados.

10.4 Ocorrendo rescisão por um dos incisos elencadas no item 9.2, o **CONTRATADO** poderá responder por perdas e danos cobrados administrativamente ou judicialmente.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - FORO.

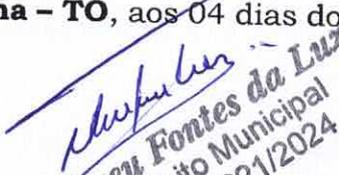
11.1 As partes elegem o foro de **Porto Nacional - TO**, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente instrumento contratual, com renúncia expressa a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DISPOSIÇÕES GERAIS.



- 12.1.** Reger-se-á o presente Contrato, no que for omissivo, pelas disposições constantes na Lei 14.133/2021. Fica expressamente vedada a vinculação deste Contrato em operação de qualquer natureza que o **CONTRATADO** tenha ou venha assumir.
- 12.2.** E por estarem de acordo, assinam este contrato em (02) duas vias de igual conteúdo, os Representantes das partes, na presença de duas testemunhas.

Município de Oliveira de Fátima - TO, aos 04 dias do mês de janeiro de 2023.


NEREU FONTES DA LUZ
PREFEITO MUNICIPAL DE OLIVEIRA DE FÁTIMA-TO.
CONTRATANTE

FELIPE DE HAVILA GOMES
PEREIRA:96145269391

Assinado de forma digital por FELIPE DE
HAVILA GOMES PEREIRA:96145269391
Dados: 2023.01.04 16:26:43 -03'00'

FELIPE DE HÁVILA GOMES PEREIRA
REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA
CONTRATADO

TESTEMUNHAS:

1 - Reinalda Idina Araújo
CPF:

2 - Edna Lopes da Silva
CPF: 8378 2400100



EXTRATO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 009/2023

CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DE OLIVEIRA DE FÁTIMA/TO, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o n.º 01.629.809/0001-40, sediada à Avenida Bernardo Sayão, s/n, Centro, da cidade de Oliveira de Fátima/TO, CEP.: 77.558-000, possuindo o telefone (63) 3335-1169, neste ato representado por seu Prefeito, Sr. **NEREU FONTES DA LUZ**, brasileiro, solteiro, brasileiro, solteiro, inscrito no CPF 812.493.731-15 e portador da cédula de identidade sob o nº 308.715 2ª Via, residente e domiciliado no Município de Oliveira de Fátima, CEP 77558-000, possuindo o telefone (63) 9996-9298 e o e-mail: nereuluz@outlook.com.

CONTRATADA: HPRIME ASSESSORIA E ENGENHARIA EIRELI, inscrita no CNPJ sob o **39.904.622/0001-80**, estabelecida comercialmente na QD. 1005 Sul Alameda 3 H.M 02 Lote 04 Bloco B Apt 302- Palmas-TO, tendo como sua representante legal o Sr. **FELIPE DE HÁVILA GOMES PEREIRA**, brasileiro, empresário, Engenheiro Civil, CREA: 321967/AP-TO, RG nº **1611579**, SSP/TO, CPF nº **961.452.693-91**, residente e domiciliado na cidade de Palmas-TO, na QD.ARSO 102 ALAMEDA 3, s/n, (QD. 1005, sul H.M 02 LOTE 04, residencial Munique Bloco B APT 302) Plano diretor Sul.

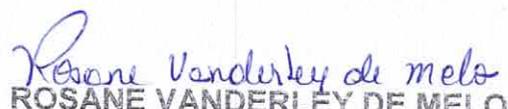
DO VALOR: R\$ 38.400,00 (trinta e oito mil e quatrocentos reais)

VIGÊNCIA: 04/01/2023 a 30/12/2023.

DOTAÇÃO: Unidade orçamentária: 15.452.1006.2190 (Apoio as atividades administrativas da secretaria de obras); - elemento de despesa: - 3.3.90.39 (serviço de pessoa Jurídica).

DO OBJETO DO CONTRATO: CONSTITUI O OBJETO, CONTRATAÇÃO DE UMA EMPRESA DE ENGENHARIA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ENGENHARIA CIVIL NA FISCALIZAÇÃO E ACOMPANHAMENTO DE OBRAS DE RECURSOS FEDERAIS, ESTADUAIS E MUNICIPAIS JUNTO AOS ÓRGÃOS COMPETENTES, SUPERVISÃO E GERENCIAMENTO DE OBRAS, ESTUDOS TÉCNICOS, ELABORAÇÃO DE MEDIÇÕES E EMISSÃO DE RELÁTORIOS NO MUNICÍPIO DE OLIVEIRA DE FÁTIMA-TO.

Oliveira de Fátima/TO, 04 de janeiro de 2023.


ROSANE VANDERLEY DE MELO
Gestora de Contratos



GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 060 DE 04 DE JANEIRO DE 2021.

"Dispõe sobre a designação de servidor e dá outras providências."

O PREFEITO MUNICIPAL DE OLIVEIRA DE FÁTIMA, ESTADO DO TOCANTINS, no uso de suas atribuições legais e constitucionais, que lhe confere o art. 39, incisos V e VIII da Lei Orgânica do Município, combinado com a Lei Municipal nº 279, de 13 de março de 2017,

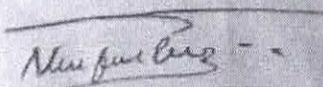
DECRETA:

Art. 1º – DESIGNAR o Senhor **FELIPE NUNES CABRAL**, portador do RG 969021 expedido pela SSP-TO, inscrito no CPF 029.390.711-01, para exercer, sem prejuízo de suas funções, a função de **FISCAL DE CONTRATOS DO MUNICÍPIO DE OLIVEIRA DE FÁTIMA – TO**, a partir do dia 04 de janeiro de 2021.

Art. 2º – Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º – Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DE OLIVEIRA DE FÁTIMA, aos 04 dias do mês de Janeiro de 2021.


NEREU FONTES DA LUZ
Prefeito Municipal

EXTRATO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 008/2023

CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DE OLIVEIRA DE FÁTIMA/TO, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o n.º 01.629.809/0001-40, sediada à Avenida Bernardo Sayão, s/n, Centro, da cidade de Oliveira de Fátima/TO, CEP.: 77.558-000, possuindo o telefone (63) 3335-1169, neste ato representado por seu Prefeito, Sr. **NEREU FONTES DA LUZ**, brasileiro, solteiro, brasileiro, solteiro, inscrito no CPF 812.493.731-15 e portador da cédula de identidade sob o nº 308.715 2ª Via, residente e domiciliado no Município de Oliveira de Fátima, CEP 77558-000, possuindo o telefone (63) 9996-9298 e o e-mail: nereuluz@outlook.com.

CONTRATADA: **STORTE E FONTES LTDA-ME**, inscrita no CNPJ 13.027.126/0001-00, sediada na Av. Bernardo Sayão nº980, Quadra 07 lote 14 Sala 04, centro, município de Paraíso do Tocantins, endereço eletrônico stortedistribuidora@gmail.com, telefone: (63)3361-1536, neste ato denominada simplesmente "CONTRATADO", e representado por seu representante legal **NARDY CARDOSO DA SILVA**, brasileira, divorciada, empresária RG nº 1405261 SSP/TO, CPF/MF nº. 234.955.701-44, residente e domiciliado na av. Bahia, 760, QD 79,LT 12, casa CX 01-Sector Oeste- Paraíso do Tocantins –TO.

DO VALOR: R\$ 12.000,00 (doze mil reais)

VIGÊNCIA: 04/01/2023 a 30/12/2023.

DOTAÇÃO: Unidade orçamentária: **04.122.1002.2104** (manutenção da secretaria de administração); - elemento de despesa: - **3.3.90.39** (serviço de pessoa Jurídica).

DO OBJETO DO CONTRATO: Contratação de empresa para a prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva de informática para a prefeitura municipal de Oliveira de Fátima-TO.

Oliveira de Fátima/TO, 04 de janeiro de 2023.

Rosane Vanderley de Melo
Gestora de Contratos

DO OBJETO DO CONTRATO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA ELABORAÇÃO, INCLUSÃO, ATENDIMENTO AOS PARECERES, ACOMPANHAMENTO E PRESTAÇÃO DE CONTAS DAS SOLICITAÇÕES DO MUNICÍPIO DE OLIVEIRA DE FÁTIMA-TO, ATRAVÉS DO SISTEMA DE MONITORAMENTO DE OBRAS-SISMOB.

Oliveira de Fátima/TO, 04 de janeiro de 2023.

Rosane Vanderley de Melo
Gestora de Contratos

EXTRATO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 009/2023

CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DE OLIVEIRA DE FÁTIMA/TO, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o n.º 01.629.809/0001-40, sediada à Avenida Bernardo Sayão, s/n, Centro, da cidade de Oliveira de Fátima/TO, CEP.: 77.558-000, possuindo o telefone (63) 3335-1169, neste ato representado por seu Prefeito, Sr. **NEREU FONTES DA LUZ**, brasileiro, solteiro, brasileiro, solteiro, inscrito no CPF 812.493.731-15 e portador da cédula de identidade sob o nº 308.715 2ª Via, residente e domiciliado no Município de Oliveira de Fátima, CEP 77558-000, possuindo o telefone (63) 9996-9298 e o e-mail: nereuluz@outlook.com.

CONTRATADA: **HPRIME ASSESSORIA E ENGENHARIA EIRELI**, inscrita no CNPJ sob o **39.904.622/0001-80**, estabelecida comercialmente na QD. 1005 Sul Alameda 3 H.M 02 Lote 04 Bloco B Apt 302- Palmas-TO, tendo como sua representante legal o Sr. **FELIPE DE HÁVILA GOMES PEREIRA**, brasileiro, empresário, Engenheiro Civil, CREA: 321967/AP-TO, RG nº 1611579, SSP/TO, CPF nº 961.452.693-91, residente e domiciliado na cidade de Palmas-TO, na QD.ARSO 102 ALAMEDA 3, s/n, (QD. 1005, sul H.M 02 LOTE 04, residencial Munique Bloco B APT 302) Plano diretor Sul.

DO VALOR: R\$ 38.400,00 (trinta e oito mil e quatrocentos reais)

VIGÊNCIA: 04/01/2023 a 30/12/2023.

DOTAÇÃO: Unidade orçamentária: **15.452.1006.2190** (Apoio as atividades administrativas da secretaria de obras); - elemento de despesa: - **3.3.90.39** (serviço de pessoa Jurídica).

DO OBJETO DO CONTRATO: CONSTITUI O OBJETO, CONTRATAÇÃO DE UMA EMPRESA DE ENGENHARIA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ENGENHARIA CIVIL NA FISCALIZAÇÃO E ACOMPANHAMENTO DE OBRAS DE RECURSOS FEDERAIS, ESTADUAIS E MUNICIPAIS JUNTO AOS ÓRGÃOS COMPETENTES, SUPERVISÃO E GERENCIAMENTO DE OBRAS, ESTUDOS TÉCNICOS, ELABORAÇÃO DE MEDIÇÕES E EMISSÃO DE RELATÓRIOS NO MUNICÍPIO DE OLIVEIRA DE FÁTIMA-TO.

Oliveira de Fátima/TO, 04 de janeiro de 2023.

ROSANE VANDERLEY DE MELO
Gestora de Contratos

EXTRATO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 008/2023

CONTRATANTE: O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE OLIVEIRA DE FÁTIMA – TO, Pessoa Jurídica de direito Público interno, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 11.069.418/0001-71, com sede administrativa na Avenida Pará, contorno com av. Pouso Alto s/nº, Centro, nesta Cidade, neste ato representado pela gestora **DALMA DIAS REIS**, brasileira, solteira, portadora do CPF nº **872.849.871-20**, e do RG nº **283.602 - SSP /TO**, residente e domiciliada na Avenida 24 de Junho, s/n, Centro, Oliveira de Fátima – TO, doravante denominada **GESTORA DO FMS DE OLIVEIRA DE FÁTIMA – TO**.

CONTRATADA: **HPRIME ASSESSORIA E ENGENHARIA EIRELI**, inscrita no CNPJ sob o **39.904.622/0001-80**, estabelecida comercialmente na QD. 1005 Sul Alameda 3 H.M 02 Lote 04 Bloco B Apt 302- Palmas-TO, tendo como sua representante legal o Sr. **FELIPE DE HÁVILA GOMES PEREIRA**, brasileiro, empresário, Engenheiro Civil, CREA: 321967/AP-TO, RG nº 1611579, SSP/TO, CPF nº 961.452.693-91, residente e domiciliado na cidade de Palmas-TO, na QD.ARSO 102 ALAMEDA 3, s/n, (QD. 1005, sul H.M 02 LOTE 04, residencial Munique Bloco B APT 302) Plano diretor Sul

DO VALOR: R\$ 21.600,00 (vinte e um mil e seiscentos reais)

VIGÊNCIA: 04/01/2023 a 30/12/2023.

DOTAÇÃO: Unidade orçamentária: **10.122.1004.2116** (manutenção dos serviços administrativos da Saúde); - elemento de despesa: - **3.3.90.39** (serviço de pessoa Jurídica).

SOLICITAÇÃO DE COMPRAS & SERVIÇOS

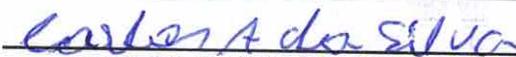
Número	Nº processo	Unidade Solicitante	Data	
13327	9	SECRETARIA MUL. DE OBRAS E VIAS PUBLICAS	04/01/2023	
ITEM	COD PRODUTO	DESCRIÇÃO	UND	QTDE
1	95931	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE ENGENHARIA CIVIL NA FISCALIZAÇÃO E ACOMPANHAMENTO DE OBRAS DE RECURSOS FEDERAIS, ESTADUAIS E MUNICIPAIS JUNTO AOS ÓRGÃOS COMPET	SRV	12,00

Qtde itens: **12,0000**

JUSTIFICATIVA/OBSERVAÇÃO

PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ENGENHARIA CIVIL NA FISCALIZAÇÃO E ACOMPANHAMENTO DE OBRAS DE RECURSOS FEDERAIS, ESTADUAIS E MUNICIPAIS JUNTO AOS ORGAOS COMPETENTES, SUPERVISAO E GERENCIAMENTO DE OBRAS, ESTUDOS TÉCNICOS, ELABORAÇÃO DE MEDIÇÕES E EMISSAO DE RELATORIOS NO MUNICIPIO DE OLIVEIRA DE FATIMA -TO.

ASSINATURA UNIDADE SOLICITANTE

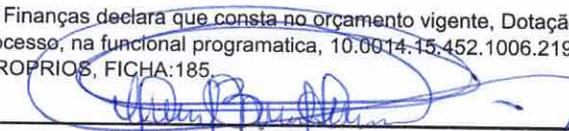

CARLOS ALEXANDRINO DA SILVA

VALOR DE OUTRAS DESPESAS ACESSÓRIAS

0,00

DESPACHO ORÇAMENTÁRIO

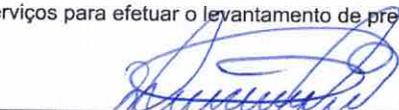
O setor de orçamento, Contabilidade e Finanças declara que consta no orçamento vigente, Dotação Orçamentária, Suficiente para Suprir o Cumprimento da despesas oriundas deste processo, na funcional programatica, 10.0014.15.452.1006.2190.339039, ELEMENTO 3390390000000000 - , FONTE: 1.500.0000.000000 - RECURSOS PROPRIOS, FICHA:185.


LUANA BATISTA DOURADO
GESTORA DE FINANÇAS

AUTORIZAÇÃO DE COTAÇÃO

Envie este processo ao setor de compras e serviços para efetuar o levantamento de preços e determinar as providencias cabiveis.

OLIVEIRA DE FÁTIMA, 4 de janeiro de 2023


DILEUZA BOTELHO DA S. STEFANI
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO



**ERRATA DO EXTRATO DE CONTRATO Nº 009/2023-PUBLICADO
NO DIARIO Nº 149-SEXTA – FEIRA, DO DIA 06 DE JANEIRO 2023**

O MUNICÍPIO DE OLIVEIRA DE FÁTIMA/TO, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o n.º01.629.809/0001-40, sediada à Avenida Pará contorno com a Avenida Pouso Alto, s/n, Centro, da cidade de Oliveira de Fátima/TO, CEP .: 77.558-000, possuindo o telefone (63) 3335-1169, neste ato representado por seu representante o Prefeito, Sr. **NEREU FONTES DA LUZ**, brasileiro, solteiro, inscrito no CPF 812.493.731-15 e portador da cédula de identidade sob o n° 308.715 2ª Via, residente e domiciliado na Avenida João Vitorio Sobrinho, s/n° centro , da cidade de Oliveira de Fátima/TO, CEP77558-000, possuindo o telefone(63) 9996-9298 e o e-mail: nereuluz@outlook.com, doravante denominado **CONTRATANTE**, torna-se público que;

Onde se ler:

CONTRATADA: HPRIME ASSESSORIA E ENGENHARIA EIRELI

Leia – se:

CONTRATADA: HPRIME ASSESSORIA E ENGENHARIA LTDA

Prefeitura municipal de Oliveira de Fátima/TO, 24 de janeiro de 2023.


ROSANE VANDERLEY DE MELO
Gestora de Contratos



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

DO MUNICÍPIO DE OLIVEIRA DE FATIMA - TO

ANO III - OLIVEIRA DE FATIMA, SEXTA- FEIRA, 27 DE JANEIRO DE 2023 - Nº 152



ATOS DO PODER EXECUTIVO

ERRATA DO EXTRATO DE CONTRATO Nº 003/2023-PUBLICADO

NO DIARIO Nº 149-SEXTA – FEIRA, DO DIA 06 DE JANEIRO
2023

O MUNICÍPIO DE OLIVEIRA DE FÁTIMA/TO, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o n.º01.629.809/0001-40, sediada à Avenida Pará contorno com a Avenida Pouso Alto, s/n, Centro, da cidade de Oliveira de Fátima/TO, CEP.: 77.558-000, possuindo o telefone (63) 3335-1169, neste ato representado por seu representante o Prefeito, Sr. **NEREU FONTES DA LUZ**, brasileiro, solteiro, inscrito no CPF 812.493.731-15 e portador da cédula de identidade sob o nº 308.715 2ª Via, residente e domiciliado na Avenida João Vitorio Sobrinho, s/nº centro, da cidade de Oliveira de Fátima/TO, CEP77558-000, possuindo o telefone(63) 9996-9298 e o e-mail: nereuluz@outlook.com, doravante denominado **CONTRATANTE**, torna-se público que;

Onde se ler:

CONTRATADA: G & V APOIO ADMINISTRATIVO EIRELI ME

Leia – se:

CONTRATADA: G & V APOIO ADMINISTRATIVO LTDA.

Prefeitura municipal de Oliveira de Fátima/TO, 24 de janeiro de 2023.

ROSANE VANDERLEY DE MELO
Gestora de Contratos

ERRATA DO EXTRATO DE CONTRATO Nº 009/2023-PUBLICADO

NO DIARIO Nº 149-SEXTA – FEIRA, DO DIA 06 DE JANEIRO
2023

O MUNICÍPIO DE OLIVEIRA DE FÁTIMA/TO, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o n.º01.629.809/0001-40, sediada à Avenida Pará contorno com a Avenida Pouso Alto, s/n, Centro, da cidade de Oliveira de Fátima/TO, CEP.: 77.558-000, possuindo o telefone (63) 3335-1169, neste ato representado por seu representante o Prefeito, Sr. **NEREU FONTES DA LUZ**, brasileiro, solteiro, inscrito no CPF 812.493.731-15 e portador da cédula de identidade sob o nº 308.715 2ª Via, residente e domiciliado na Avenida João Vitorio Sobrinho, s/nº



NEREU FONTES DA LUZ
PREFEITO MUNICIPAL

centro, da cidade de Oliveira de Fátima/TO, CEP77558-000, possuindo o telefone(63) 9996-9298 e o e-mail: nereuluz@outlook.com, doravante denominado **CONTRATANTE**, torna-se público que;

Onde se ler:

CONTRATADA: HPRIME ASSESSORIA E ENGENHARIA EIRELI

Leia – se:

CONTRATADA: HPRIME ASSESSORIA E ENGENHARIA LTDA

Prefeitura municipal de Oliveira de Fátima/TO, 24 de janeiro de 2023.

ROSANE VANDERLEY DE MELO
Gestora de Contratos

ERRATA DO EXTRATO DE CONTRATO Nº 010/2023-PUBLICADO

NO DIARIO Nº 149-SEXTA – FEIRA, DO DIA 06 DE JANEIRO
2023

O MUNICÍPIO DE OLIVEIRA DE FÁTIMA/TO, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o n.º01.629.809/0001-40, sediada à Avenida Pará contorno com a Avenida Pouso Alto, s/n, Centro, da cidade de Oliveira de Fátima/TO, CEP.: 77.558-000, possuindo o telefone (63) 3335-1169, neste ato representado por seu representante o Prefeito, Sr. **NEREU FONTES DA LUZ**, brasileiro, solteiro, inscrito no CPF 812.493.731-15 e portador da cédula de identidade sob o nº 308.715 2ª Via, residente e domiciliado na Avenida João Vitorio Sobrinho, s/nº centro, da cidade de Oliveira de Fátima/TO, CEP77558-000, possuindo o telefone(63) 9996-9298 e o e-mail: nereuluz@outlook.com, doravante denominado **CONTRATANTE**, torna-se público que;

Onde se ler:

CONTRATADA: HPRIME ASSESSORIA E ENGENHARIA EIRELI

Leia – se:

CONTRATADA: HPRIME ASSESSORIA E ENGENHARIA LTDA

Prefeitura de Oliveira de Fátima/TO, 24 de janeiro de 2023.

ROSANE VANDERLEY DE MELO
Gestora de Contratos